

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23528.000072/2019-21

Unidade Gestora: [MEJC]

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – MEJC-UFRN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0013-87, com endereço na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal/RN doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente o Senhor LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSERH, de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, portador da Carteira de Identidade nº 737.297 SSP/RN e do CPF nº 627.236.934-49, e por seu Gerente Administrativo o Senhor DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº 504.492 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 296.995.254-87, nomeado através da portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, vem apostilar o Contrato nº 02/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0001-31, estabelecida à rua Desembargador Sinval Moreira Dias, Nº 1712, Nova Descoberta, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no artigo nº 40, XI, artigo 55, III, e artigo nº 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo nº 5 do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, artigos 37 a 41-B da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP, e na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, objetiva a revisão da repactuação firmada do contrato nº 02/2016, ano base 2018, tendo em vista que o processo de repactuação anterior não contemplava as mudanças oriundas da Lei nº 13.467/2017, nominada Reforma Trabalhista, o contrato citado trata dos serviços de vigilância armada e desarmada para atender a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Em razão da revisão da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2018-2019, a CLAUSULA SÉTIMA do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

7.1 – Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 1.143.619,44 (um milhão, cento e quarenta e três mil seiscientos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), subdividida em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, pela CONTRATADA, em conformidade com os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. POSTOS	VALOR DO POSTO R\$	VALOR GLOBAL R\$

1	Posto de Vigilância Armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	72	7.935,36	571.345,92
2	Posto de Vigilância Armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	36	9.965,07	358.742,52
3	Posto de Vigilância Desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	12	7.882,16	94.585,92
4	Posto de Vigilância desarmada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	12	9.912,09	118.945,08
VALOR GLOBAL:			1.143.619,44	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC



Documento assinado eletronicamente por **Dilson De Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 18/04/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes De Britto, Superintendente**, em 23/04/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1324424** e o código CRC **37539846**.



Referência: Processo nº 23528.000072/2019-21 SEI nº 1324424